

## PORTARIA Nº 893/2023

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO FACE A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA 203/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei organica do Município e,

**CONSIDERANDO** a portaria 203/2022, a qual instaurou o procedimento do inquérito administrativo em desfavor da Empresa ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, lá constando suas razões e argumentos;

**CONSIDERANDO** que a portaria acima citada caducou sem a conclusão em razão da complexidade do inquérito, conforme justificativa do ofício nº **2024/2023** Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** que há a necessidade efetiva de conclusão do inquérito onde se apura conduta da empresa já citada;

ASSIM, PONDERO:

**CONSIDERANDO** o termo de compromisso firmado por este Município junto ao FNDE sob o nº 201803796-1;

**CONSIDERANDO** o contrato de prestação de serviços nº 111/2019, Concorrência 007/2019, firmado com a empresa Andrade Pontes Engenharia e Comércio LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.053.050/0001-01, cujo objeto consiste na execução de serviços de construção de uma creche pré-escolar tipo 1 – Bairro do Cruzeiro,



conforme termo de compromisso firmado com o FNDE, na localidade do distrito de Mandacaru, zona rural de Gravata/PE;

**CONSIDERANDO** que o contrato PMG 111/2019, acima descrito, não está mais vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade, urgente, de atualização de dados no Sistema SIMEC/FNDE incluindo a repactuação de prazos de todos os termos de Compromisso firmado com o FNDE, sob pena de perda dos recursos financeiros;

**CONSIDERANDO** as orientações recebidas pelos técnicos do FNDE, em visita presencial ocorrida em 27/04/2021, quanto a necessidade de realização de uma auditoria técnica-financeira nas referidas obras;

**CONSIDERANDO** a contratação de serviços técnicos especializados, através de dispensa de licitação 014/2021 – Processo 020/2021, para prestação de serviços de auditoria técnica e análise técnico-financeira nos contratos referentes a obras no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

**CONSIDERANDO** o resultado da auditoria onde foram constatadas irregularidades, inconsistências e erros no projeto que foi executado e o que foi contratado e pactuado;

**CONSIDERANDO** que como já falado, o contrato não mais está vigente e os montantes de pagamentos indevidos que foram realizados pela gestão anterior, entre recursos próprios e do FNDE, à referida empresa os quais totalizam o montante de R\$ 172.772,72 (cento e setenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos);

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento inquisitorial já consta documentos pertinentes à instrução do procedimento, tais como, portaria 203/2022, relatório da auditoria, notificação da empresa e sua respectiva defesa, contrato, proposta vencedora, edital e parecer jurídico;

**CONSIDERANDO** do curso temporal do presente procedimento;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Constituir Comissão de Inquérito Administrativo, nas pessoas abaixo relacionadas, para, observando a legalidade, analisar e aplicar eventuais penalidades e sanções:

**ART. 2º** A Comissão terá a seguinte composição:

I – A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iranice Batista de Lima – Presidente;

II – Diretora de Departamento, a Sra. Maria da Paz – Membro;

III – Diretor do PAR, o Sr. Elísio Falcão – Membro;

IV – Procurador Municipal, o Sr. João Bosco Medeiros de Lima – Membro;

V – Engenheiro, Gustavo Otávio de Lira, CREA 1810523400 (RNP);

**ART. 3º** A comissão terá como objetivos:

I – Efetuar a análise das provas já produzidas, citadas nas considerações desta portaria, efetuando encaminhamento com observância do princípio da legalidade;

II – Requerer diligências que ainda se façam necessárias;

III – Julgar o respectivo processo;

IV – Notificar a contratada relativamente ao resultado do Julgamento;

V – Tomar as providências a serem adotadas em casos de interposição de recurso administrativo;

VI – Registrar as penalidades nos sistemas correlatos, publicando nos órgãos de costume;

**ART. 4º** Objetivando a viabilidade das atividades, a Comissão terá direito de acesso e requisição junto a estrutura administrativa municipal de toda e qualquer informação e documentação necessárias ao devido andamento dos objetivos propostos.

**ART. 5º** A participação na Comissão, não ensejará qualquer adicional financeiro na sua remuneração, em face dos trabalhos nela desenvolvidos.

**ART. 6º** A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser tal prazo prorrogado mediante prévia justificativa.

**ART. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**Palácio Joaquim Didier, 14 de novembro de 2023.**

**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Gravata/PE